

JUSTIÇA ESTADUAL

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 246

"COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL O JULGAMENTO DE AÇÕES RELATIVAS AO AUXÍLIO CESTA-BÁSICA, DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, A SER PAGA PELA PREVI AOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS DO BANCO DO BRASIL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0024581- 94.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 18/07//2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS SCHMIDT MURTA RIBEIRO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

REVISADO: "COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL O JULGAMENTO DE DEMANDAS RELATIVAS AO AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DEFLAGRADAS POR FUNCIONÁRIOS INATIVOS DO BANCO DO BRASIL". PUBLICADO NO AVISO TJ 52/2012.

JUSTIFICATIVA: "DE ACORDO COM A NOVA ORIENTAÇÃO DO STJ (CF. RESP NO 1.023.053/RJ, JULGAMENTO EM 23/11/11), ORIUNDO DA EGRÉGIA 2ª SEÇÃO DO STJ, FIRMOU SE O ENTENDIMENTO DE QUE O AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO, POR NÃO OSTENTAR NATUREZA SALARIAL, SENÃO APENAS O DE RESSARCIR DESPESAS COM A ALIMENTAÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA JORNADA DE TRABALHO, EXCLUI SUA INCORPORAÇÃO AOS PROVENTOS DE COMPLEMENTOS DA APOSENTADORIA PAGOS PELA PREVI, EM FACE DO SEU CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO QUE RESULTA SUA NÃO EXTENSÃO ÀQUELES FUNCIONÁRIOS INATIVOS. ALÉM DOS ARGUMENTOS ACIMA DEDUZIDOS, OS VALORES - IMPESSOALIDADE DA JURISDIÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA - ESTÃO A IMPOR A ADOÇÃO DO MESMO ENTENDIMENTO POR ESTE TRIBUNAL, NA MEDIDA EM QUE A SEGUNDA SEÇÃO DO STJ, COMPOSTA PELAS 3ª E 4ª TURMAS, PREVINEM E DIRIMEM CONTROVÉRSIAS PRETORIANAS ENTRE AQUELAS, NA FORMA DO ART. 14, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DAQUELE TRIBUNAL SUPERIOR, O QUAL, POR SUA VEZ, TEM A INCUMBÊNCIA DE UNIFORMIZAR O DIREITO FEDERAL.

PRECEDENTES: APELAÇÃO Nº 0162467 69.2010.8.19.0001, 16ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 27/03/2012; APELAÇÃO Nº 0218648 95.2007.8.19.0001, 7ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 23/03/2012". PUBLICADO NO DJERJ 15.05.2012, p 02

(VER: [CESTA – ALIMENTAÇÃO](#), [COMPETÊNCIA](#), [EXTENSÃO AOS INATIVOS](#))

[AVISO TJ Nº 52/2012](#)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 4

COMPETE A JUSTIÇA ESTADUAL JULGAR CAUSA DECORRENTE DO PROCESSO ELEITORAL SINDICAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 6

COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR DELITO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO ENVOLVENDO VIATURA DE POLICIA MILITAR, SALVO SE AUTOR E VITIMA FOREM POLICIAIS MILITARES EM SITUAÇÃO DE ATIVIDADE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 15

COMPETE A JUSTIÇA ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR OS LITÍGIOS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 34

COMPETE A JUSTIÇA ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR CAUSA RELATIVA A MENSALIDADE ESCOLAR, COBRADA POR ESTABELECIMENTO PARTICULAR DE ENSINO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 47

COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR AS CAUSAS CÍVEIS EM QUE E PARTE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E OS CRIMES PRATICADOS EM SEU DETRIMENTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 53

COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR CIVIL ACUSADO DE PRATICA DE CRIME CONTRA INSTITUIÇÕES MILITARES ESTADUAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 57

COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR AÇÃO DE CUMPRIMENTO FUNDADA EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA NÃO HOMOLOGADOS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 62

COMPETE A JUSTIÇA ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR O CRIME DE FALSA ANOTAÇÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRIBUÍDO A EMPRESA PRIVADA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 73

A UTILIZAÇÃO DE PAPEL MOEDA GROSSEIRAMENTE FALSIFICADO CONFIGURA, EM TESE, O CRIME DE ESTELIONATO, DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 75

COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR O POLICIAL MILITAR POR CRIME DE PROMOVER OU FACILITAR A FUGA DE PRESO DE ESTABELECIMENTO PENAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 104

COMPETE A JUSTIÇA ESTADUAL O PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO E USO DE DOCUMENTO FALSO RELATIVO A ESTABELECIMENTO PARTICULAR DE ENSINO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 107

COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR CRIME DE ESTELIONATO PRATICADO MEDIANTE FALSIFICAÇÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, QUANDO NÃO OCORRENTE LESÃO A AUTARQUIA FEDERAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 137

COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PLEITEANDO DIREITOS RELATIVOS AO VÍNCULO ESTATUTÁRIO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 140

COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR CRIME EM QUE O INDÍGENA FIGURE COMO AUTOR OU VÍTIMA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 161

É DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO PIS / PASEP E FGTS, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO TITULAR DA CONTA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 209

COMPETE A JUSTIÇA ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR PREFEITO POR DESVIO DE VERBA TRANSFERIDA E INCORPORADA AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 218

COMPETE À JUSTIÇA DOS ESTADOS PROCESSAR E JULGAR AÇÃO DE SERVIDOR ESTADUAL DECORRENTE DE DIREITOS E VANTAGENS ESTATUTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 224

EXCLUÍDO DO FEITO O ENTE FEDERAL, CUJA PRESENÇA LEVARA O JUIZ ESTADUAL A DECLINAR DA COMPETÊNCIA, DEVE O JUIZ FEDERAL RESTITUIR OS AUTOS E NÃO SUSCITAR CONFLITO.

(VER: [JUSTIÇA FEDERAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 230

COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR AÇÃO MOVIDA POR TRABALHADOR AVULSO PORTUÁRIO, EM QUE SE IMPUGNA ATO DO ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DE QUE RESULTE ÓBICE AO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO. (*)

(*) JULGANDO OS CONFLITOS DE COMPETÊNCIA NS. 30.513-SP, 30.500-SP E 30.504-SP, NA SESSÃO DE 11/10/2000, A SEGUNDA SEÇÃO DELIBEROU PELO CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 230.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 254

A DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL QUE EXCLUI DA RELAÇÃO PROCESSUAL ENTE FEDERAL NÃO PODE SER REEXAMINADA NO JUÍZO ESTADUAL.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [JUSTIÇA FEDERAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 270

O PROTESTO PELA PREFERÊNCIA DE CRÉDITO, APRESENTADO POR ENTE FEDERAL EM EXECUÇÃO QUE TRAMITA NA JUSTIÇA ESTADUAL, NÃO DESLOCA A COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [EXECUÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 363

COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DE COBRANÇA AJUIZADA POR PROFISSIONAL LIBERAL CONTRA CLIENTE.

(VER: [COMPETÊNCIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 366

COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR AÇÃO INDENIZATÓRIA PROPOSTA POR VIÚVA E FILHOS DE EMPREGADO FALECIDO EM ACIDENTE DE TRABALHO. (*)

(*) JULGANDO O CC 101.977-SP, NA SESSÃO DE 16/09/2009, A CORTE ESPECIAL DELIBEROU PELO CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 366.

(VER: [ACIDENTE DE TRABALHO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 368

COMPETE À JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR OS PEDIDOS DE RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL.

(VER: [COMPETÊNCIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 489

RECONHECIDA A CONTINÊNCIA, DEVEM SER REUNIDAS NA JUSTIÇA FEDERAL AS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS PROPOSTAS NESTA E NA JUSTIÇA ESTADUAL.

(VER: [AÇÃO CIVIL PÚBLICA](#), [COMPETÊNCIA](#), [JUSTIÇA FEDERAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 505

A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR AS DEMANDAS QUE TÊM POR OBJETO OBRIGAÇÕES DECORRENTES DOS CONTRATOS DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FIRMADOS COM A FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER É DA JUSTIÇA ESTADUAL.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [PREVIDENCIÁRIO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 508

COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL, EM AMBAS AS INSTÂNCIAS, PROCESSAR E JULGAR AS CAUSAS EM QUE FOR PARTE O BANCO DO BRASIL S.A.

(VER: [COMPETÊNCIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 516

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) ESTÁ SUJEITO À JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 702

A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA JULGAR PREFEITOS RESTRINGE-SE AOS CRIMES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL; NOS DEMAIS CASOS, A COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA CABERÁ AO RESPECTIVO TRIBUNAL DE SEGUNDO GRAU.

(VER: [CRIME CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CRIME DE RESPONSABILIDADE](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

56. Compete à Justiça Estadual o julgamento de ações relativas ao auxílio cesta-básica, de natureza remuneratória, a ser paga pela PREVI aos funcionários inativos do Banco do Brasil.

Precedentes: ApCv 2009.001.60450, TJERJ, 1ª C. Cível, julgada em 07/10/09. AgInst 2009.002.37067, TJERJ, 15ª C. Cível, julgado em 22/09/09.

(VER: [COMPETÊNCIA](#))

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

VIDE: CONSOLIDAÇÃO NO [AVISO TJ Nº 29 DE 07/04/2011](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 29

14.10 - ENERGIA ELÉTRICA

É inconstitucional o art. 24 da MP 2193 (antigo art. 24 da MP 2152-2), uma vez que atinge o direito de acesso à Justiça, viola o princípio do Juiz natural e rompe com as regras de distribuição de competências entre a Justiça Estadual e a Justiça Federal estabelecidas pela Constituição.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [JUSTIÇA FEDERAL](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 29, DE 03/08/2005](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

8 - A ação de responsabilidade civil de direito comum, fundada em acidente de trabalho, é da competência da Justiça Estadual, mesmo após a edição da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Justificativa: Não obstante a redação dada ao art. 114, VI, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 45/2004, atribuindo competência à Justiça do Trabalho para processar e julgar "as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho", permanecem na esfera da Justiça Estadual as originadas de acidentes de trabalho, quando incorrer o empregador em dolo ou culpa (art. 7º, XXVIII, da Carta Magna), pois o art. 109, I, não foi modificado e menciona essas ações e as de falência estranhas à esfera de competência daquela especializada, em consonância, a propósito, com recente decisão do Pleno do STF (RE - 438639 - 9, julg. em 09/03/05).

Ref.: REsp 345486, STF, 2ª Turma, DJ de 24/10/2003, p. 030

AgRg no CC 42958/SP 2004/0050166-3, STJ, DJ de 18/10/2004, p. 183

ApCv 2003.001.12736, TJERJ, 1ª C. Cível, julgada em 28/09/2004

ApCv 2004.001.15434, TJERJ, 13ª C. Cível, julgada em 29/09/2004

(VER: [ACIDENTE DE TRABALHO](#), [COMPETÊNCIA](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

ENUNCIADO Nº LV – A justificacao visando produzir prova perante entidade da Administracao Federal, mesmo que referente a parentesco, nao e de competencia da Justica Estadual, recomendando-se a devolucao dos autos vindos da Justica Federal, com base na Sumula n. 32, do Superior Tribunal de Justica.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [JUSTIÇA FEDERAL](#), [PROVA](#), [SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL](#))

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br